



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, torna público que realizará **Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o processo nº 0989/2014, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 8.820 de 19 de Setembro de 2014, regido pela Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

1.2 – Processos nºs: **0989 de 10/03/2014**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4–Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO:

2.1 – O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias desta Prefeitura, no exercício de 2014, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 0989/2014.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Administração.

3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 – Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **Anexo I**.

3.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 13 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 – **Às 09 horas do dia 11 de Novembro de 2014**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

GABINETE

Órgão: 020 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000008

SEMAD

Órgão: 021 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000048

SEMPLA

Órgão: 022 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000079

SEMFA

Órgão: 023 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000091

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não serão permitida a participação nesta licitação, de empresa que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

8.1 – A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de registro de Preços.

8.2 – Fica facultada a adesão de outros órgão interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 8.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

9 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

9.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

9.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos.

10 – DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

10.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 10.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 10.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: “PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2014 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

10.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

10.4 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

10.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

10.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).*

11 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

11.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva/ES.

11.2 – O preço unitário, preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos com duas casas decimais, sendo facultada a apresentação por extenso.

11.3 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

11.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

11.5 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

11.6 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

11.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores constantes dos lotes.

12 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:

12.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

12.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
 - a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.
- d) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.
- e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

12.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 10. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

13.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

13.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13.27 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(03) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 13 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VIII.

16.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03(três) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

17.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

18 - DA FORMA DE ENTREGA:

18.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura de João Neiva Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

18.2 – O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, em até 03(três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) Definitivamente, em até 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação.

18.3 – Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

18.4 – Por ocasião de entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado e/ou não estejam em condições de uso, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento do defeito, através do Setor de Almoxarifado da PMJN. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

19.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

19.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

19.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

20 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

20.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) causar embargos ou desatender as determinações da fiscalização;
- g) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- h) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- i) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados.
- j) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- k) se recuse a assinar a Ata de Registro de preços ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - Havendo recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, Anexo 07, será aplicada a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

20.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3 – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

20.7 – Caso a Prefeitura Municipal de João Neiva exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Adjudicatária, justificando a medida.

20.8 – A sanção prevista no inciso IV, do item 20.1 é da competência da Secretária Municipal de Administração, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

20.9 – Poderá, ainda, a Adjudicatária, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

22.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.3 - A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da FMSJN/PMJN.

22.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7h às 13 h.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

22.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

22.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

22.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

22.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;

22.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

22.10.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (parentesco);

22.10.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

22.10.8 – Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

22.10.7 – Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 29 de Outubro de 2014.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO – aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as Secretarias desta prefeitura, no exercício de 2014, na forma de registro de preços, conforme, especificações e quantitativos, constante no **ANEXO I**, parte integrante deste documento.

2.0 – JUSTIFICATIVA – Justifica-se a aquisição em razão das necessidades dos setores pelos referidos produtos, bem como o baixo nível de estoque no Almoxarifado.

3.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens(art. 30 da Lei nº 8.666/93).

4.0 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:

A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmação da qualidade para Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de João Neiva, sendo seu substituto eventual, Chefe de Almoxarifado/PMJN.

5.0 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

A) Do fornecedor dos produtos:

- Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;
- Responsabilizar-se por todo ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva;
- Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através do Setor de Almoxarifado da PMJN.

B) Da Prefeitura Municipal de João Neiva:

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de pagamento, item 11 deste documento;
- - A fiscalização e acompanhamento do contrato da Prefeitura será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da PMJN.

6.0 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

- Após, o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 20(trinta) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo chefe da Seção de Almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.0 – PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS:

- O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01(um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva.

9.0 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser a de menor preço.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação terá a vigência de 01(um) ano, vez que a mesma será decorrente de registro de preços.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- No prazo de 30(trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

12 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

13 – SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DO MATERIAL

- A unidade responsável pelo recebimento, atestamento e acompanhamento será a secção de almoxarifado da PMJN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**Pregão Presencial n° 055/2014****PROCESSO Nº 989/2014**

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Agenda Permanente;	UN	15		R\$ 16,42	R\$ 246,30
02	Agenda Telefônica com no mínimo 100 fls;	UN	8		R\$ 19,92	R\$ 159,36
TOTAL GERAL						R\$ 405,66

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Alfinete cabeça colorida, metal, níquelado, plástico, redondo, 10 mm, mapa caixa;	CX	5		R\$ 4,21	R\$ 21,05
TOTAL GERAL						R\$ 21,05

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Apontador p/ lápis com depósito plástico médio, apresentação simples, com identificação do produto e marca do fabricante;	UN	50		R\$ 2,34	R\$ 117,00
TOTAL GERAL						R\$ 117,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Borracha branca sintética para grafite, 42x21x11 mm, com cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante;	CX	50		R\$ 35,92	R\$ 1.796,00
02	Borracha ponta de lápis;	UN	50		R\$ 0,24	R\$ 12,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.808,00

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Caderno capa dura – Protocolo de Correspondência c/ 100fls.	UN	3		R\$ 6,00	R\$ 18,00
02	Caderno espiral, capa dura, formato universitário, 200 fls de 56 g/m ² contendo divisões, com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	60		R\$ 8,65	R\$ 519,00
03	Caderno espiral, pequeno, capa dura, 96 fls de 56 g/m ² , com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	10		R\$ 2,68	R\$ 26,80
04	Caderno espiral, grande, capa dura, 96 fls de 56 g/m ² , com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	50		R\$ 4,68	R\$ 234,00
TOTAL GERAL						R\$ 797,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA.	QUANTID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Calculadora – Funções: 12 dígitos, GT, Mark Up (MU), raiz quadrada, inversor de sinal, tecla off, correção total e parcial, MRC/M-/M+, por cento, duplo zero - Recursos especiais: rollover, bateria e solar (aumenta a vida útil da bateria).	UN	12		R\$ 21,80	R\$ 261,60
02	Calculadora display largo, 10 dígitos grandes, laterais e teclas emborrachadas e com bateria já inclusa.	UN	10		R\$ 18,56	R\$ 185,60
TOTAL GERAL						R\$ 447,20

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor AZUL, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe; (caixa c/ 50 unidades).	CX	10		R\$ 39,83	R\$ 398,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

02	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor PRETA, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe; (caixa c/ 50 unidades).	CX	10		R\$ 39,83	R\$ 398,30
03	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor VERMELHA, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe; (caixa c/ 50 unidades).	CX	2		R\$ 39,83	R\$ 79,66
04	Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm x 8,5 mm com variação de + / - 10%, gravado no corpo a marca do fabricante, jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; (jogo c/ 12 unidades).	JG	2		R\$ 16,60	R\$ 33,20
05	Caneta marca texto, ponta 04 mm, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarela;	UN	60		R\$ 1,33	R\$ 79,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

06	Caneta para CD e DVD, na cor preta;	UN	20		R\$ 3,54	R\$ 70,80
TOTAL GERAL						R\$ 1.060,06

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Capa plástica A4 para encadernação.	UN	200		R\$ 0,25	R\$ 50,00
TOTAL GERAL						R\$ 50,00

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Caixa de arquivo morto, polionda, na cor branca, com altura de 245 mm, largura de 350 mm, profundidade de 135 mm.	UN	6000		R\$ 3,74	R\$ 22.440,00
02	Caixa de arquivo morto, polionda, na cor branca, com altura de 300 mm, largura de 390 mm, profundidade de 180 mm.	UN	1000		R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
03	Caixa de arquivo morto, polionda, na cor amarela, com altura de 245 mm, largura de 350 mm, profundidade de 135 mm.	UN	1000		R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
04	Caixa de arquivo morto, polionda, na cor amarela, com altura de 300 mm, largura de 390 mm, profundidade de 180 mm.	UN	1000		R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
TOTAL GERAL						R\$ 41.970,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CD-RW, virgem regravável, gravação a 40X, 700MB, 80min, áudio, face não gravável fosca, identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo, mídia lacrada com filme.	UN	50		R\$ 2,55	R\$ 127,50
02	CD-RW, virgem regravável, gravação a 40X, 700MB, 80min, áudio, face não gravável fosca, identificação do fabricante, 20capacidade e ve20locidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo , mídia lacrada com filme;	UN	100		R\$ 2,55	R\$ 255,00
03	DVD – RW virgem regravável, áudio, face não gravável fosca, identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo , mídia lacrada com filme; (unidade).	UN	100		R\$ 3,55	R\$ 355,00
TOTAL GERAL						R\$ 737,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Clips para papel em aço niquelado, nº 2/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, maraca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; (caixa c/ 100 unidades) pequeno.	CX	20		R\$ 2,60	R\$ 52,00
02	Clips para papel em aço niquelado, nº 4/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, maraca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; (caixa c/ 100 unidades) médio.	CX	20		R\$ 3,24	R\$ 64,80
03	Clips para papel em aço niquelado, nº 8/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, maraca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; (caixa c/ 25 unidades) grande.	CX	20		R\$ 2,77	R\$ 55,40
TOTAL GERAL						R\$ 172,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cola bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	20		R\$ 3,18	R\$ 63,60
02	Cola branca, líquida, polivinil acetado, pastosa, frasco 90 gr.	UN	20		R\$ 2,00	R\$ 40,00
03	Cola branca líquida vidro de 1 Kg.	UN	2		R\$ 13,83	R\$ 27,66
TOTAL GERAL						R\$ 131,26

LOTE 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Colchete latonado nº 06 – tipo bailarina.	CX	15		R\$ 3,00	R\$ 45,00
02	Colchete latonado nº 10 – tipo bailarina.	CX	15		R\$ 5,65	R\$ 84,75
03	Colchete latonado nº 12 – tipo bailarina.	CX	20		R\$ 10,49	R\$ 209,80
TOTAL GERAL						R\$ 339,55

LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contra capa A4 para encadernação.	UN	200		R\$ 0,24	R\$ 48,00
TOTAL GERAL						R\$ 48,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Corretivo em fita, seco a base de poliacrilato, 4,2 mm X 8,5 mm, capa em acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNI	40		R\$ 6,42	R\$ 256,80
TOTAL GERAL						R\$ 256,80

LOTE 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Elástico de borracha p/ 40dinheiro nº 18, am100arelo, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante; (pacote c/ 1000g/unidade).	PCT	5		R\$ 26,60	R\$ 133,00
TOTAL GERAL						R\$ 133,00

LOTE 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Envelope A4 – 33,7 x 24,5 cm, tipo sacola, cor branco liso; (unidade)	UN	100		R\$ 0,21	R\$ 21,00
02	Envelope Kraft, médio – 25 x 18,5 cm, tipo sacola;	UN	100		R\$ 0,17	R\$ 17,00
03	Envelope médio – 25 x 18,5cm, tipo sacola, cor branco liso; (unidade)	UN	100		R\$ 0,22	R\$ 22,00
04	Envelope ofício – 36 x 26 cm, tipo sacola, cor branco liso; (unidade)	UN	100		R\$ 0,21	R\$ 21,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

05	Envelope pequeno – 23 x 11,5 cm, tipo sacola, cor branco liso; (unidade)	UN	100		R\$ 0,13	R\$ 13,00
06	Envelope pequeno – 23 x 11,5 cm, tipo sacola, cor branco liso; (unidade)	UN	100		R\$ 0,13	R\$ 13,00
TOTAL GERAL						R\$ 107,00

LOTE 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Espiral para encadernação de 15 mm; (unidade)	UN	100		R\$ 0,13	R\$ 13,00
02	Espiral para encadernação de 231000 mm; (unidade)	UN	100		R\$ 0,22	R\$ 22,00
03	Espiral para encadernação de 45 mm; (unidade)	UN	100		R\$ 0,79	R\$ 79,00
TOTAL GERAL						R\$ 114,00

LOTE 19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Estilete com corpo termoplástico, com proteção interna, em aço bicromatizado, largura da lâmina 18,20 mm; (unidade)	UN	10		R\$ 4,22	R\$ 42,20
TOTAL GERAL						R\$ 42,20

LOTE 20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Extensão de 10m; (unidade)	UN	4		R\$ 22,75	R\$ 91,00
02	Extensão de 50m; (unidade)	UN	4		R\$ 55,60	R\$ 222,40
TOTAL GERAL						R\$ 313,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Extrator de grampo, em aço cromado, tipo espátula; (unidade)	UN	20		R\$ 4,05	R\$ 81,00
TOTAL GERAL						R\$ 81,00

LOTE 22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Folhas plasticas transparentes para pasta catalogo tamanho officio.	UN	100		R\$ 0,23	R\$ 23,00
TOTAL GERAL						R\$ 23,00

LOTE 23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fita zebrada rolo de 70 mm x 200 m	UN	20		R\$ 19,26	R\$ 385,20
02	Fita adesiva, com dimensões 12mm X 40m, polipropileno na cor transparente, monoface; (unidade)	UN	20		R\$ 1,02	R\$ 20,40
03	Fita adesiva, com dimensões 25mm X 50m, polipropileno na cor transparente, monoface; (unidade)	UN	20		R\$ 1,83	R\$ 36,60
04	Fita adesiva, com dimensões 50mm X 50m, polipropileno na cor transparente, monoface; (unidade)	UN	20		R\$ 2,60	R\$ 52,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

05	Fita crepe, na cor bege, dimensões 18mm X 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante; (unidade)	UN	50		R\$ 3,05	R\$ 152,50
06	Fita crepe, na cor bege, dimensões 50mm X 50m, embalagem com rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante; (unidade)	UN	50		R\$ 8,46	R\$ 423,00
07	Fita dupla face, 12mm X 30m; (unidade)	UN	20		R\$ 5,46	R\$ 109,20
TOTAL GERAL						R\$ 1.178,90

LOTE 24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Grafite para lapiseira mina 0,5mm tipo HB ou 2B, tubo com 12 hastes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante; (unidade)	UN	15		R\$ 1,84	R\$ 27,60
	Grafite para lapiseira mina 0,7mm tipo HB ou 2B, tubo com 12 hastes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante; (unidade)	UN	15		R\$ 1,51	R\$ 22,65
TOTAL GERAL						R\$ 50,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Grampeador metálico, pintado, ferro, de mesa para grampear até 25fls, grampo 26/6, resistente a uso contínuo; (unidade)	UN	20		R\$ 16,36	R\$ 327,20
02	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido. Produto não perecível	CX	50		R\$ 5,38	R\$ 269,00
TOTAL GERAL						R\$ 596,20

LOTE 26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Lápis borracha; (unidade)	UN	10		R\$ 2,23	R\$ 22,30
02	Lápis de cera preto; (caixa c/ 12 unidades)	CX	2		R\$ 3,27	R\$ 6,54
03	Lápis nº 02, formato cilindro, corpo revestido em madeira; (caixa c/ 50 unidades)	CX	5		R\$ 20,18	R\$ 100,90
04	Lapiseira 0,5mm; (unidade)	UN	10		R\$ 4,17	R\$ 41,70
05	Lapiseira 0,7mm; (unidade)	UN	10		R\$ 4,17	R\$ 41,70
TOTAL GERAL						R\$ 213,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Livro ata pautado, capa dura preta, sem margem, com dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente com 100fls; (unidade)	UN	10		R\$ 8,63	R\$ 86,30
TOTAL GERAL						R\$ 86,30

LOTE 28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Molha dedo; (unidade)	UN	10		R\$ 2,42	R\$ 24,20
TOTAL GERAL						R\$ 24,20

LOTE 29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Notas autos adesivas removíveis , bloco com 100 folhas 76mmx102mm cor verde.	UN	50		R\$ 2,23	R\$ 111,50
02	Notas autos adesivas removíveis , bloco com 100 folhas 76mmx102mm cor amarela.	UN	50		R\$ 2,99	R\$ 149,50
03	Notas autos adesivas removíveis , bloco com 100 folhas 76mmx102mm cor rosa.	UN	50		R\$ 3,35	R\$ 167,50
04	Notas autos adesivas removíveis , bloco com 100 folhas 38mmx 50mm cor verde.	UN	50		R\$ 3,25	R\$ 162,50
05	Notas autos adesivas removíveis , bloco com 100 folhas 38mmx 50mm cor amarela.	UN	50		R\$ 3,09	R\$ 154,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

06	Notas autos adesivas removíveis , bloco com 100 folhas 38mmx50mm cor rosa.	UN	50		R\$ 3,25	R\$ 162,50
TOTAL GERAL						R\$ 908,00

LOTE 30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Papel contact transparente; (rolo c/ 10m)	ROLO	5		R\$ 25,35	R\$ 126,75
TOTAL GERAL						R\$ 126,75

LOTE 31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pasta arquivo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, com variação +/- 10%, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso; (unidade)	UN	100		R\$ 9,40	R\$ 940,00
02	Pasta classificadora, dobrada em cartolina plastificada, com lombo regulável e grampo plástico, 345 x 250mm, cores variadas ; (unidade)	UN	10		R\$ 3,55	R\$ 35,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

03	Pasta catálogo, tamanho ofício com 50 fls plásticas; (unidade)	UN	5		R\$ 8,28	R\$ 41,40
04	Pasta com abas e elástico, poliondas, com dimensões 340 x 250 x 6cm; (unidade)	UN	4		R\$ 3,03	R\$ 12,12
05	Pasta de elástico, em plástico transparente, com abas e elástico, diversas cores; (unidade)	UN	10		R\$ 1,45	R\$ 14,50
06	Pasta suspensa plastificada, marmorizada, com haste e grampo plástico, tamanho ofício, medidas 36,1 x 24,0 cm; (caixa com 50 unidades)	CX	10		R\$ 93,50	R\$ 935,00
07	Pasta de plástico com trilho cores variadas.	UN	30		1,33	39,90
TOTAL GERAL						R\$ 2.018,42

LOTE 32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Perfurador metálico ou preto, 2 furos, com capacidade para perfurar no mínimo 15fls de papel, com dimensões mínimas 110 x 100 x 850 mm; (unidade)	UN	20		R\$ 18,60	R\$ 372,00
02	Perfurador metálico ou preto, 2 furos, com capacidade para perfurar no mínimo 50fls de papel, com dimensões mínimas 17 x 12 x 19 cm; (unidade)	UN	20		R\$ 59,42	R\$ 1.188,40
TOTAL GERAL						R\$ 1.560,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prendedor para papel de 25mm cor preta.	UN	48		R\$ 0,39	R\$ 18,72
02	Prendedor para papel de 32mm cor preta.	UN	48		R\$ 0,70	R\$ 33,60
03	Prendedor para papel de 51mm cor preta.	UN	48		R\$ 1,55	R\$ 74,40
TOTAL GERAL						R\$ 126,72

LOTE 34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pincel atômico PRETO, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento no mínimo de 10 cm; (unidade)	UN	20		R\$ 2,38	R\$ 47,60
02	Pincel atômico VERMELHO, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento no mínimo de 10 cm; (unidade)	UN	10		R\$ 3,85	R\$ 38,50
03	Pincel marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm, cor AZUL; (unidade)	UN	30		R\$ 5,45	R\$ 163,50
04	Pincel marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem 50deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm, cor AZUL; (unidade)	UN	30		R\$ 5,45	R\$ 163,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

05	Pincel marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm, cor PRETO; (unidade)	UN	30		R\$ 5,45	R\$ 163,50
TOTAL GERAL						R\$ 576,60

LOTE 35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pistola para cola quente, bastão grande; (unidade)	UN	8		R\$ 33,87	R\$ 270,96
02	Pistola para cola quente, bastão pequeno; (unidade)	UN	8		R\$ 19,16	R\$ 153,28
TOTAL GERAL						R\$ 424,24

LOTE 36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pendrive 8 g	UN	3		R\$ 32,46	R\$ 97,38
TOTAL GERAL						R\$ 97,38

LOTE 37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prendedor de papel medindo 4 x 9 x 2 cm, tipo borboleta; (caixa com 12 unidades)	CX	15		R\$ 8,13	R\$ 121,95
TOTAL GERAL						R\$ 121,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Rebite 3,2 x 12mm; (caixa)	CX	10		R\$ 12,50	R\$ 125,00
TOTAL GERAL						R\$ 125,00

LOTE 39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Régua em plástico, com espessura mínima de 3 mm, graduada em 30 cm; (unidade)	UN	30		R\$ 1,39	R\$ 41,70
TOTAL GERAL						R\$ 41,70

LOTE 40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Telefone sem fio	UN	5		R\$ 107,23	R\$ 536,15
02	Telefone com fio (unidade)	UN	5		R\$ 51,79	R\$ 258,95
TOTAL GERAL						R\$ 795,10

LOTE 41						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tesoura em aço niquelado, cabo com furos redondos, retos e em continuidade com a lâmina, com pontas sendo uma aguda e uma oval, tamanho grande 12"; (unidade)	UN	15		R\$ 6,45	R\$ 96,75
TOTAL GERAL						R\$ 96,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Trena de aço com trava com capa plastica de 8 metros.	UN	3		R\$ 13,98	R\$ 41,94
02	Trena longa de fita de fibra de vidro com alça de 50m; (unidade)	UN	1		R\$ 65,00	R\$ 65,00
TOTAL GERAL						R\$ 106,94

LOTE 43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tinta na cor PRETA, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml; (unidade)	UN	5		R\$ 5,15	R\$ 25,75
TOTAL GERAL						R\$ 25,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO****CRENCIAMENTO****Pregão Presencial nº 055/2014**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,de.....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS****Pregão Presencial nº 055/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva,dede 2014.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Lote 01 é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para entrega: Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, em até **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Condições de pagamentos: Até **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2014.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Pregão Presencial nº 055/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2014.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93****Pregão Presencial nº 055/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06(seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva,dede 2014.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****Pregão Presencial nº 055/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva,dede 2014.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 055/2014, instaurado sob o Sistema de Registro de preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xx/xxxx, conforme processo nº 0989/2014, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora do(s) Lote(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos produtos constantes do Anexo I desta Ata, os quais se destinam ao fornecimento de materiais de expediente, destinados as Secretarias desta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o processo administrativo nº 0989/2014.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 – A emissão da ordem Inicial de fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos produtos, pela CONTRATADA.

2.2 – Os produtos licitados deverão ser entregues após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura de João Neiva Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000.

2.3 – O prazo de entrega dos produtos será de 20(vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura, pela(s) empresa(s) vencedora(s), da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras.

2.4 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) provisoriamente, em até 03(três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, em até 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação.

2.5 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.6 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado e/ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

2.7 - Os quantitativos dos produtos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.8 - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

2.9 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da CONTRATADA.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 – A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

4.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.2 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

4.3 – Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7- É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) Aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1 – Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, a Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2 – Quando o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela CONTRATADA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

- a) deverá a CONTRATADA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração;

- b) Caberá a Secretaria Municipal de Administração a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela CONTRATADA.

5.2 – Fica vedado a CONTRATADA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.3 – Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.4 – Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.5 – No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Prefeitura liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.6 – Sendo a CONTRATADA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.7 – É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

GABINETE

Órgão: 020 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000008

SEMAD

Órgão: 021 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000048

SEMPLA

Órgão: 022 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000079

SEMFA

Órgão: 023 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000091

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os materiais, objeto da presente, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a PMJN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- i) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamento na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem inicial de fornecimento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação dos materiais fornecidos, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificação;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada para fornecimento de cada produto, estabelecida no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

10.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) causar embargos ou desatender as determinações da fiscalização;
- g) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- h) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- i) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados.
- j) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- k) se recuse a assinar a Ata de Registro de preços ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: até 01 (um) ano;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - Havendo recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, será aplicada a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3 – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.7 – Caso a Prefeitura Municipal de João Neiva exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Adjudicatária, justificando a medida.

10.8 – A sanção prevista no inciso IV, do item 10.1 é da competência da Prefeitura Municipal de João Neiva, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.9 – Poderá, ainda, a Adjudicatária, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, que designará o (s) servidor(es) responsável(s) para esse fim, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

16.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2014.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 055/2014

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva,dede 2014.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **11/11/2014**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME